

# ***Gastos sociais e rendas petrolíferas: O “Desafio da Abundância” no Município de Quissamã (RJ)***

Irenice Aparecida Nunes de Sousa Deodato<sup>1</sup>  
Valdir Júnio dos Santos<sup>2</sup>

---

**Resumo:** o processo de exploração de petróleo na Bacia de Campos alterou sobremaneira a configuração sócio-política-administrativa e econômica da região Norte Fluminense no Estado do Rio de Janeiro, fortemente alinhado ao processo de descentralização que permitiu maior autonomia administrativa e financeira a Estados e Municípios. Dessa forma, o presente artigo, tem como objetivo analisar a composição dos gastos públicos sociais e orçamentários do período de 1999 a 2016 (por considerarmos esse período articulado aos cenários de abundância, estabilidade e queda nas taxas de recebimento dos recursos do petróleo) no município de Quissamã. Os resultados da pesquisa apontam que apesar do município ser altamente dependente dessas rendas, também depende de outras fontes de recursos para dinamizar o seu desenvolvimento socioeconômico, tendo por princípio a equidade e a construção de padrões mais justos de redistribuição de acesso a bens e recursos públicos que visam a mitigação das desigualdades sociais.

**Palavras-chave:** Gastos sociais. Orçamento. Rendas petrolíferas.

**Abstract:** *The petroleum exploration process in the Campos Basin greatly altered the socio-political-administrative and economic configuration of the North Fluminense region in the State of Rio de Janeiro, strongly aligned with the decentralization process that allowed greater administrative and financial autonomy to States and Municipalities. Thus, the purpose of this article is to analyze the composition of public social and budgetary expenditures from 1999 to 2016 (as we consider this period articulated to the scenarios of abundance, stability and decrease in the rates of receipt of petroleum resources) in the municipality of Quissamã. The results of the research indicate that although the municipality is highly dependent on these incomes, it also depends on other sources of resources to boost its socioeconomic development, having as principle the equity and the construction of fairer patterns of redistribution of access to public goods and resources which aim at mitigating social inequalities.*

**Keywords:** *Social expenditure. Budget. Oil rents.*

## **1 Introdução**

Ao ladrilharmos os caminhos percorridos pelos estudos teóricos e empíricos que analisam a dinâmica dos gastos públicos, podemos perceber a concordância em torno da não existência perfeita da composição e aplicação dos recursos no modelo ideal de

---

<sup>1</sup> Mestre em Planejamento Regional e Gestão de Cidades pela Universidade Candido Mendes (UCAM), professora do curso de Ciências Contábeis da Universidade Candido Mendes (UCAM). [sousadato@gmail.com](mailto:sousadato@gmail.com)

<sup>2</sup> Sociólogo, geógrafo, pós-doutor em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Professor do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Regional e Gestão de Cidades da Universidade Candido Mendes (UCAM). Pesquisador do Centro de Pesquisa Candido Mendes (CEPECAM) nas áreas de mercado de trabalho e dinâmicas regionais. [juniodossantos@yahoo.com.br](mailto:juniodossantos@yahoo.com.br)

desenvolvimento adequado<sup>3</sup>. Observamos que a literatura que analisa a relação entre o tamanho do governo e o crescimento econômico deixa em segundo plano a composição dos gastos públicos e sua consequência na taxa de crescimento de um país.

É perceptível que o efeito dos gastos públicos na economia é uma preocupação recorrente, principalmente como esses gastos impactam no crescimento econômico, reforçando a ideia de aumento da produtividade desses gastos.

Uma das teorias contemporâneas, para tentar explicar a expansão dos gastos públicos, entende que essa expansão não ocorre por si só, haja vista que para aumentar o bem-estar dos cidadãos, é necessário impor pesados custos sobre determinados grupos que arcam com a carga tributária e assim com os custos públicos para a manutenção de uma legislação favorável. E esse fato implica que os grupos beneficiários tendem a dar apoio político ao governo e seus programas de transferência de renda, enquanto os que financiam essa redistribuição tendem a pressionar o governo para que ocorra a redução dos tributos ocasionando uma ação política de elevados custos. É notório que os cidadãos não vão querer pagar mais impostos para subsidiar as ações governamentais.

Para Mendes (2013, p.153), os debates a respeito do gasto público no Brasil, não consideram nenhuma relação entre despesa pública e demanda social, considerando apenas o problema macroeconômico e esquecendo o microeconômico que é justamente a demanda social. E acentua que a maneira mais adequada para compreender a demanda coletiva é por via de indicadores de “características socioeconômicas locais relacionando-os ao comportamento do gasto público”. Com isso, a evolução dos gastos públicos seguiria o comportamento da demanda social representada por bens e serviços públicos de acordo com a realidade econômica territorial específica. Complementa que o papel do planejamento regional é exatamente o de tentar ser conciliador de uma melhor distribuição dos recursos com melhor uso dos gastos públicos na solução de problemas de natureza históricos e estruturais da sociedade. A relação entre gastos públicos e as demandas sociais e regionais são de suma importância para a compreensão do orçamento público, para tentar equilibrar o social e a integração nacional e não somente o equilíbrio fiscal e financeiro.

---

<sup>3</sup> Ver Rocha e Giuberti (2005), Mendes (2013), Oliveira (1999), Silva e Santolin (2012), Arretche e Vazquez (2009), Rezende (1997), Rodrigues e Teixeira (2010) e Teixeira (2002).

Anteriormente a década de 1990, o Brasil detinha uma política de intensa participação dos governos nos investimentos em infraestrutura, porém a partir das reformas liberais no início da década, dentre outras medidas, o Estado foi obrigado, num curto período de tempo, a ajustar o equilíbrio orçamentário entre receitas e gastos ocasionando a diminuição da participação do setor público na infraestrutura pública do país, visto que os gastos com seguridade social aumentaram vertiginosamente (SILVA e SANTOLIN, 2012).

Já Arretche e Vazquez (2009) salientam que o Brasil é uma federação descentralizada, possuindo um alto grau de autonomia, devido à transferência de responsabilidades da execução de um grande conjunto de políticas públicas aos governos subnacionais, o desempenho destas competências, é afetado pela regulação e supervisão do governo federal, essa realidade associada a um modelo concentrador de autoridade. Para as autoras, as políticas centrais de bem-estar dos cidadãos brasileiros estão sob a competência dos governos municipais.

O setor público trabalha com múltiplos centros decisórios da organização governamental, “combinando instrumento operado pelo governo central e outro administrado pelos governos subnacionais”, cujo processo de descentralização é presidido pela razão econômica central que apresenta como característica a otimização da relação existente entre preferências dos agentes econômicos e o perfil do sistema fiscal, que traz como consequência a adoção do federalismo fiscal, pois distribui competências constitucionais fiscais entre os vários entes federados, na medida em que cada um, de modo autônomo possa construir desenhos institucionais necessários para composição da dimensão da despesa (Silva, 2005, p.119). As alterações desses elementos provocam consequências no desenho do federalismo resultando em transformações no quadro de competências em escala nacional ou a capacidade fiscal de cada nível de governo para o atendimento das demandas.

Com a promulgação da Constituição de 1988, foram criados significativos rearranjos das relações federativas, traduzindo na redistribuição de competências tributárias, na redistribuição dos poderes, e principalmente de recursos entre esferas governamentais, o que consideravelmente ampliou as transferências constitucionais para essas esferas, alterando a repartição do “bolo” tributário e com isso fortalecendo a capacidade de

financiamento de gastos e abrindo assim novas perspectivas para a redução da dependência de cobertura das políticas sociais pelo governo federal.

Recentemente o papel dos gastos públicos no crescimento econômico provém das teorias relacionadas ao crescimento endógeno, em que a política fiscal, as mudanças tecnológicas e o crescimento populacional são variáveis importantes inseridas num modelo capaz de acionar um diferencial de crescimento capaz de prolongar o período de convergência entre a renda *per capita* dos países (CÂNDIDO JÚNIOR, 2001).

Essa afirmação é complementada por Rezende (1997), no sentido de que a expansão dos gastos públicos influencia a elevação do bem-estar dos cidadãos, porém impõem pesados custos sobre determinados grupos que arcam com esses custos e que o desenho institucional passa a ser um componente importante no sentido de regular a ação política e que esses gastos refletem as preferências dos atores sociais. É importante salientar que o município de Quissamã possui um orçamento vantajoso em relação a vários outros municípios de mesmo porte, onde não haveria, em princípio, a necessidade de repassar esses custos aos cidadãos.

Partindo desse pensamento, pode-se perfazer que o maior problema são os acessos aos recursos. Devido a um processo de descentralização desordenado, muitos entes públicos dependem de transferências para arcar com suas despesas e estas muitas vezes são efetuadas considerando a posição política, o prestígio e a vinculação partidária, associados a interesses eleitoreiros e clientelistas. Logo, propor, formular e participar da gestão de alternativas de políticas públicas é um grande desafio para a sociedade civil devido à forma de alocação dos recursos públicos (TEIXEIRA, 2002). Porém, ao que tudo indica Quissamã não faz parte dessa desigualdade e possui capacidade orçamentária e financeira para arcar com seus gastos públicos.

Rezende (2006) analisando várias teorias sobre o gasto público complementa que:

[...] A expansão de mecanismos de descentralização e de responsabilização política é associada ao aumento dos gastos os governos locais [...] A descentralização dos poderes fiscais com maior autonomia para os governos sub-nacionais para decidirem “de forma independente” sobre suas políticas fiscais produziram restrições para a expansão dos gastos e da tributação (REZENDE, 2006, p.12).

Essa teoria aborda o fato de que com a descentralização, tende a criar competição política e fiscal entre os governos locais e provavelmente uma diminuição nos gastos públicos, porém como impacto positivo haveria a expansão das demandas por participação e inclusão nas políticas públicas.

## **2 A inserção da indústria do petróleo no Norte Fluminense.**

A região Norte Fluminense, apresentou períodos áureos e decadentes, ocasionando, assim, a estagnação de sua economia, conforme relata Piquet, Tavares, Monteiro (2017):

Verifica-se, contudo, que, nos anos 1970, a região perdeu a posição de grande produtora, em decorrência, entre outros fatores, da criação, em 1975, do Programa Nacional do Álcool (Proálcool) - política adotada pelo governo brasileiro para fazer frente à brusca alta dos preços internacionais do petróleo, que abalou o mundo em 1973, no que ficou conhecido como “primeiro choque do petróleo”. Os produtores da região não acompanharam as mudanças tecnológicas modernizadoras que foram adotadas pelos principais empresários do setor no plano nacional, graças aos generosos financiamentos então concedidos pelo governo federal para que o parque industrial brasileiro fosse modernizado e estruturado (PIQUET, TAVARES, MONTEIRO, 2017, p.136).

Com a descoberta de petróleo na bacia de Campos em 1974, em plena crise mundial do petróleo, no auge do regime ditatorial brasileiro, começaram a crescer as especulações e a grandeza dessa descoberta que parecia indicar o prenúncio de um grande futuro para a região (Crespo, 2003), visto que as atividades petrolíferas estavam sendo inseridas em uma região marcada pela produção da cana de açúcar e pecuária bovina em franco declínio. Esse cenário desembocou em transformações rápidas e radicais na organização territorial (PIQUET, 2012).

Sobre os impactos Piquet, Tavares, Monteiro (2017, p.202) salientam que empreendimentos de grande porte, como a atividade petrolífera, acabaram provocando “fracos encadeamentos nos demais setores produtivos” criando barreiras irradiadoras ao desenvolvimento regional. Dessa forma, os impactos da atividade petrolífera extrapolam a delimitação geográfica de sua atuação imediata (FERNANDES, TAVARES, CAMPOS, 2012).

Já Silva Neto (2006) pontua que a principal mudança ocorrida no Norte Fluminense, com a instalação da indústria do petróleo, decorre do fato de o município de Macaé ter se transformado no principal polo econômico e gerador de empregos da região. Contudo, as

regras para rateio das rendas petrolíferas criaram para a região um conjunto de municípios denominados “novos ricos”, devido as elevadas receitas auferidas.

A região Norte Fluminense é composta de nove municípios, sendo eles: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Macaé, Quissamã e São João da Barra (que estão localizados na denominada Zona de Produção Principal<sup>4</sup> da Bacia de Campos), Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana (que estão localizados na denominada Zona de Produção Limítrofe<sup>5</sup> da Bacia de Campos), essa configuração demonstra que cinco dos municípios tem uma maior participação no rateio final dos royalties e que os demais implicam em um baixo repasse e com a inexistência de recebimento de participações especiais.

Nessa região, a atividade de exploração e produção, acontece na Plataforma Continental, e apresenta legislação própria, diferente do que regula a exploração em terra, constituindo assim duas maneiras de pagamento de royalties: em terra, conforme estabelecido na Lei 2.004 de 1953 que regulava que 4% do valor da produção terrestre seriam pagos aos estados e 1% aos municípios em que se realizasse a lavra e a segunda após a descoberta do petróleo no mar, regulada pela Lei 9.478 de 1997, com um percentual mínimo de 5% e máximo de 10 % sobre a produção. O quadro 1, inserido na próxima página, apresenta os percentuais adotados para a distribuição e pagamento dos *royalties*, sobre a produção na plataforma continental, que é o contexto em que está inserida a região Norte Fluminense.

---

<sup>4</sup> Zona de Produção Principal: conformada pelos Municípios confrontantes e os Municípios onde estiverem localizados 3 (três) ou mais instalações dos seguintes tipos : instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, excluindo os dutos; instalações relacionadas às atividades de apoio à exploração, produção e ao escoamento de petróleo e gás natural, tais como: portos, aeroportos, oficinas de manutenção e fabricação, almoxarifados, armazéns e escritórios; (Art. 4. da Lei 7525 de 1986).

<sup>5</sup> Zona Limítrofe (à de produção principal): conformada pelos Municípios contíguos aos municípios que integram a Zona de Produção Principal, bem como os Municípios que sofram as consequências sociais ou econômicas da produção ou exploração do petróleo e do gás natural (Art. 4. Da Lei 7.525 de 1986).

**Quadro 1- Percentual dos *royalties* para os municípios com produção na plataforma continental**

<b>Royalties até 5 %</b>	<b>Royalties excedentes a 5 %</b>
20% estados confrontantes	20% para os estados confrontantes
17% municípios confrontantes	17% para os municípios confrontantes e
3% para os municípios que sejam afetados pelas operações	3% para os municípios que sejam afetados pelas operações
de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural	de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural
e de outros hidrocarbonetos fluidos	e de outros hidrocarbonetos fluidos
20% para constituição de fundo especial, a ser distribuído	20% para constituição de fundo especial, a ser distribuído
entre estados e o Distrito Federal	entre estados e o Distrito Federal
20% para constituição de fundo especial a ser distribuído	20% para constituição de fundo especial a ser distribuído
entre os municípios	entre os municípios
20% para a União, a ser destinado ao Fundo Social	20% para a União, a ser destinado ao Fundo Social

Fonte: Lei 9.478 de 1997.

É necessário salientar que os municípios pertencentes à zona de produção principal (Campos dos Goytacazes, Carapebus, Macaé, Quissamã e São João da Barra) além de receber os *royalties* até 5%, recebem também o excedente a 5%. E os demais municípios (Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana) recebem somente os *royalties* até 5%.

Conforme demonstrado no quadro 1 e apresentado na tabela 1, os municípios pertencentes à zona de produção principal além de receber os *royalties* até 5%, recebem também o excedente a 5%. Quissamã aparece em terceiro lugar, com um recebimento acumulado de janeiro a julho de 2017 no valor de R\$ 32.354.474,97 perdendo apenas para os maiores recebedores que são Macaé (R\$ 225.451.852,58) e Campos dos Goytacazes (202.869.781,62). Já o município de São João da Barra apresentou um montante recebido de R\$ 47.399.095,80, sendo que esses valores não contemplam as participações especiais. “Essas novas modalidades de receitas arrefecem a pressão sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos, bem como possibilitam a reversão das

mesmas em políticas sociais e de geração de emprego e renda”, conforme enfatiza (GIVIZIEZ e OLIVEIRA, 2003).

**Tabela 1 - Recebimentos de Royalties pelos municípios do Norte Fluminense – julho de 2017( Milhões)**

BENEFICIÁRIOS	VALOR (R\$)			
	Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total	Acumulado em 2017
Macaé	RJ 25.599.122,67	7.992.115,45	33.591.238,12	225.451.852,58
Campos dos Goytacazes	RJ 3.453.894,18	24.732.486,83	28.186.381,01	202.869.781,62
São João da Barra	RJ 2.368.679,57	4.176.288,63	6.544.968,20	47.399.095,80
Quissamã	RJ 2.123.643,74	2.498.310,30	4.621.954,04	32.354.474,97
Carapebus	RJ 1.796.929,32	373.828,48	2.170.757,80	15.301.111,35
São Francisco de Itabapoana	RJ 631.965,46	-	631.965,46	4.385.691,64
São Fidelis	RJ 611.579,47	-	611.579,47	4.244.213,26
Conceicao de Macabu -	RJ 530.035,55	-	530.035,55	3.678.317,69
Cardoso Moreira	RJ 448.491,60	-	448.491,60	3.112.423,75

Fonte: ANP ( 2017).

Esses municípios com expressivos aportes de recursos, provenientes das atividades petrolíferas, apresentam-se completamente diferenciados da realidade brasileira ou até mesmo do restante do estado do Rio de Janeiro, sendo atrelados no dia a dia com a abundância temporária de recursos, já que o petróleo é um recurso finito, com o intuito de promoverem “níveis mais elevados de condições de vida antes de ocorrerem possíveis alterações prejudiciais os seus interesses” (SERRA e TERRA, 2006).

Existe também o pagamento das participações especiais sobre a receita líquida de campos petrolíferos em que conste um expressivo volume de produção. Essa modalidade de pagamento apresenta critérios próprios de distribuição. Tanto para a distribuição dos *royalties*, como das participações especiais, os critérios de distribuição, seguem os estabelecidos pelo IBGE (criou o conceito de área geoeconômica,) que é a base para definição de área produtora e área confrontante. Esses critérios são direcionados aos Estados e Municípios. O quadro 2 demonstramos os percentuais adotados para o pagamento das participações especiais sobre a produção petrolífera.

**Quadro 2 - Percentual da participação especial para os municípios com produção na plataforma continental.**

Participação Especial - Lei 9478 de 1997
42% à União, a ser destinado ao Fundo Social
34% para o estado onde ocorrer a produção em terra ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção
5% para o município onde ocorrer a produção em terra ou confrontante com a plataforma continental
9,5% para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre estados e o Distrito Federal
9,5% para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os municípios

Fonte: Lei 9.478 de 1997 e alterações.

Faz-se necessário acrescentar, que a atividade da indústria do petróleo na Bacia de Campos, especificamente nos municípios pertencentes à região Norte Fluminense, produziu impactos em toda configuração econômica e social e essa distribuição dos royalties e sua influência nos municípios beneficiários, podem ser assim explicadas:

Por ser a legislação brasileira referente à distribuição dos royalties extremamente generosa com os municípios que abrigam empreendimentos do setor até mesmo com aqueles que são apenas confrontantes com jazidas localizadas na plataforma continental marítima, os cofres públicos desses municípios nada tem a reclamar, pelo contrário, tem a agradecer. Se as administrações públicas locais aplicam de modo inadequado os fartos recursos que lhe são repassados, sem que representem melhorias para a população e sem um efetivo controle quanto ao meio ambiente, essas são questões não específicas ao setor petrolífero ou às empresas que nele operam. São questões que terão de ser enfrentadas por meio de demandas e exigências diretamente dirigidas às administrações municipais (PIQUET, 2012, p.167).

Nesse sentido é importante apresentar os indicadores sociais, aqui demonstrados através do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), que é um apontador do grau de desenvolvimento de determinado município. Pela lógica, espera-se que municípios mais ricos apresentem maior IDH-M. Fazendo um comparativo dos municípios pertencentes à região Norte Fluminense, é possível perceber, através do quadro 3, que em 2010 somente

o município de Macaé apresentou o índice maior que a média do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

**Quadro 3 - Evolução do IDH- M do Brasil, Estado do Rio de Janeiro e dos municípios do Norte Fluminense**

<b>Espacialidade</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Brasil	0,493	0,612	0,727
ERJ	0,573	0,664	0,761
Campos dos Goytacazes	0,505	0,618	0,716
Carapebus	0,412	0,579	0,713
Cardoso Moreira	0,386	0,52	0,648
Conceição de Macabu	0,483	0,615	0,712
Macaé	0,534	0,665	0,764
Quissamã	0,406	0,561	0,704
São Fidelis	0,449	0,590	0,691
São Fco. de Itabapoana	0,344	0,503	0,639
São João da Barra	0,484	0,548	0,671

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2017.

Faz-se necessário destacar que entre o período de 2000 e 2010, intervalo de tempo que esses municípios começaram a receber quantias mais vultuosas a título de rendas petrolíferas, percebe-se que o município de Quissamã, apesar de ser considerado produtor, cresceu menos que por exemplo o município de São Francisco do Itabapoana, que encontra-se na zona limítrofe e não recebe as participações especiais . É mister ressaltar, que o IDH- M, dos municípios do Norte Fluminense evoluíram, demonstrando assim a melhora dos indicadores, porém permanecem abaixo da média estadual e nacional, o que não permite concluir que além de terem crescido se desenvolveram economicamente ( TCE-RJ 2006). Apesar do município de Quissamã receber as rendas provenientes da indústria do petróleo há anos, os índices de desenvolvimento humano ainda estão abaixo da média nacional e estadual, significando que muito ainda necessita ser feito.

Aproveitando a apresentação do IDH-M, é importante ressaltar os aspectos econômicos e para tanto, é necessário acrescentar dados da composição do Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios já mencionados.

**Quadro 4 - Evolução do PIB *per capita* dos municípios do Norte Fluminense – R\$ ( 2013)**

Município	PIB total (R\$)	PIB per capita (R\$)
Campos dos Goytacazes	58.249.456	122.063,03
Carapebus	859.832	59.555,05
Cardoso Moreira	289.192	22.953,59
Conceição de Macabu	262.438	18.067,05
Macaé	19.181.481	85.462,97
Quissamã	4.853.659	223.042,26
São Fidelis	604.913	16.038,20
São Fco. de Itabapoana	1.381.387	33.369,25
São João da Barra	7.230.430	212.966,61

Fonte: Estudo Socioeconômico do TCE-RJ ( 2016).

Esse indicador representa a soma de todos os bens e serviços que foram produzidos em um dado período, porém considera apenas o consumo final dos cidadãos, governos e empresas. É importante deixar claro que nos municípios em que o PIB total ou per capita sejam elevados, não significa, portanto, que a riqueza produzida seja distribuída igualmente pela população local.

Os municípios do Norte Fluminense por apresentarem como característica uma elevada contribuição da indústria petrolífera, conforme dados do Estudo Socioeconômico do TCE-RJ ( 2016), respondem por 15% do PIB estadual. Apesar disso, somente os municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé possuem o maior PIB total, visto que o estado do Rio de Janeiro responde por 70% da produção nacional de petróleo. Já o município de Quissamã apresenta o maior PIB per capita da região, perdendo apenas para o município de Porto Real, em função da recuperação das atividades do setor automobilístico (TCE-RJ 2016).

### 3 O “Desafio da Abundância” no Município de Quissamã: orçamento e gastos públicos

Desde década de 1970, a atividade petrolífera na Bacia de Campos, alterou sobremaneira a configuração econômica regional. Assim, é mister relatar que, desde do processo no qual ocorreu a colonização do Norte Fluminense, até a vinda da indústria petrolífera, a principal atividade econômica dessa região era a indústria açucareira. Com a chegada da indústria do petróleo essa configuração foi alterada, tanto economicamente, quanto socialmente, visto que as receitas provenientes das rendas petrolíferas (royalties e participações especiais) têm injetado significativos recursos financeiros no município.

Remontando o histórico de arrecadação, o município de Quissamã recebe royalties e participação especial desde ano de 1999, logo após a edição da Lei do Petróleo, passando a ter o maior PIB per capita da região Norte Fluminense em 2013.

**Tabela 2 - Arrecadação de *royalties* e participação especial em valores correntes de 1999-2016( Milhões) no Município de Quissamã**

Ano	Royalties + PE <sup>6</sup>	Royalties + PE <sup>7</sup>
	Rio de Janeiro	Quissamã
1999	254.040.687,39	15.900.697,84
2000	906.980.569,40	32.271.214,42
2001	1.096.716.770,29	33.598.003,95
2002	2.032.752.876,77	48.529.278,63
2003	2.797.885.702,20	63.064.726,98
2004	3.280.531.928,85	66.083.508,29
2005	4.076.261.003,70	72.982.583,90
2006	5.103.986.235,00	91.565.639,24

<sup>6</sup> As participações especiais são rendas petrolíferas imprevisíveis, visto que dependem de vários fatores para que sejam transferidas aos municípios beneficiários, tais como preços do petróleo no mercado internacional, variação do câmbio e até mesmo acidentes em plataformas e outros que venham a interromper a produção de petróleo (LEI FEDERAL n. 9478 de 1997).

<sup>7</sup> Utilizamos nesta pesquisa apenas as receitas das rendas petrolíferas (royalties + participações especiais) provenientes das Transferências Intergovernamentais da União, excluindo desse total, nesse momento, as receitas estaduais, que, de acordo com o art. 9º da Lei 7.990 de 1989, os Estados devem repassar aos municípios 25% de sua receita de royalties.

2007	4.473.574.661,97	124.388.669,93
2008	6.585.271.650,44	146.649.730,18
2009	5.772.400.501,35	90.969.685,66
2010	5.767.425.074,22	90.508.817,62
2011	7.311.314.622,26	94.410.013,75
2012	8.417.928.052,25	106.949.297,46
2013	8.229.013.792,99	94.737.917,01
2014	8.194.875.491,77	95.103.720,48
2015	4.864.219.346,38	54.621.192,70
2016	3.841.249.429,93	40.089.495,04

<b>Total</b>	<b>83.006.428.397,16</b>	<b>1.362.424.193,08</b>
--------------	--------------------------	-------------------------

Fonte: INFOROYALTIES, 2017.

A tabela 2 demonstra os valores arrecadados pelo município no período de 1999 a 2016. Essas rendas petrolíferas, conforme descritos no artigo 20 §1º da Constituição Federal de 1988, não são identificados como tributos e nem como repasses da União aos municípios, são tratadas como compensações financeiras oriundas da exploração de jazidas de óleo e gás. Porém trazendo a realidade econômica municipal, são recursos financeiros que adentram os cofres públicos mensalmente, como é o caso dos *royalties*; e trimestralmente como é o caso das participações especiais. É notório que o município de Quissamã não é um dos maiores recebedores de rendas petrolíferas do estado do Rio de Janeiro, visto que sua arrecadação anual não chega a 1% da arrecadação do estado.

Importante ressaltar que os critérios de distribuição dos royalties contemplam mais alguns municípios do que outros, sendo os que estão mais próximos das áreas de produção e com mais instalações relacionadas à indústria petrolífera os maiores beneficiários.

A evolução orçamentaria do município de Quissamã é fruto “febre emancipatória” que acometeu o estado do Rio de Janeiro, bem expressivo na região Norte Fluminense, no início dos anos 90. E foi fundamental para a economia do novo município a arrecadação de *royalties* e participações especiais, principalmente após a aprovação da Lei do Petróleo de

1997, já que as regras para o rateio das rendas petrolíferas baseiam-se em um determinismo geográfico, que favorecem assim os municípios confrontantes com a bacia petrolífera, e que segundo, Serra e Terra (2006), é o conjunto dos grandes beneficiários dos *royalties* da Bacia de Campos não formam uma região produtora, porém uma região *petro-rentista*. Deste modo, a dependência estaria atrelada aos *royalties* e não à produção de petróleo. Diante desse cenário, apresenta-se a evolução das receitas orçamentárias do município de Quissamã no período de 1999 a 2016, no intuito de analisar o crescimento das receitas em confronto com o aumento da arrecadação das rendas petrolíferas.

As receitas orçamentárias arrecadadas seguem o que preceitua o artigo 35 da Lei 4320 de 1964, que indica que o exercício financeiro está atrelado as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas. Ou seja, as receitas orçamentárias são aquelas que foram arrecadadas dentro do exercício financeiro, independente de pertencer a esse exercício.

**Tabela 3 – Evolução da arrecadação das receitas orçamentárias 1999-2016(Milhões) do Município de Quissamã**

Ano	Receitas Orçamentárias
1999	30.787.591,63
2000	53.528.390,35
2001	69.788.673,15
2002	93.275.021,15
2003	120.845.052,57
2004	119.976.346,90
2005	122.578.870,83
2006	135.813.678,90
2007	187.625.381,10
2008	227.399.273,50
2009	168.956.039,61
2010	190.871.667,36
2011	212.608.348,01
2012	242.225.633,65
2013	271.248.623,84
2015	214.085.878,23
2016	188.204.426,84
<b>Total</b>	<b>2.649.818.897,62</b>

Fonte: FINBRA, 2017.

Na tabela 3, estão demonstrados os dados que apresentam a evolução das receitas orçamentárias do município de Quissamã. No entanto, é mister destacar, que o crescimento anual, bastante acentuado do orçamento municipal deve-se principalmente a arrecadação das rendas petrolíferas, cabendo ressaltar que as receitas próprias e as demais transferências constitucionais de União e Estado, apresentam um impacto considerável na evolução do orçamento municipal.

**Tabela 4 – Evolução das receitas orçamentárias do município de Quissamã 1999-2016 ( Milhões)**

Ano	Receita Corrente		Royalties +	Receitas
	Própria	Outras Receitas	Participação	Orçamentárias
1999	565.783,06	14.321.110,73	15.900.697,84	30.787.591,63
2000	789.822,89	20.467.353,04	32.271.214,42	53.528.390,35
2001	1.697.172,76	34.493.496,44	33.598.003,95	69.788.673,15
2002	3.953.381,33	40.792.361,19	48.529.278,63	93.275.021,15
2003	7.626.272,24	50.154.053,35	63.064.726,98	120.845.052,57
2004	5.701.582,26	48.191.256,35	66.083.508,29	119.976.346,90
2005	5.549.678,04	44.046.608,89	72.982.583,90	122.578.870,83
2006	5.044.930,85	39.203.108,81	91.565.639,24	135.813.678,90
2007	7.158.039,09	56.078.672,08	124.388.669,93	187.625.381,10
2008	10.143.042,89	70.606.500,43	146.649.730,18	227.399.273,50
2009	5.453.055,94	72.533.298,01	90.969.685,66	168.956.039,61
2010	7.126.990,99	93.235.858,75	90.508.817,62	190.871.667,36
2011	11.614.723,75	106.583.610,51	94.410.013,75	212.608.348,01
2012	11.651.506,84	123.624.829,35	106.949.297,46	242.225.633,65
2013	9.376.711,00	167.133.995,83	94.737.917,01	271.248.623,84
2014	ND	ND	95.103.720,48	ND
2015	8.966.419,13	150.498.266,40	54.621.192,70	214.085.878,23
2016	11.060.604,76	137.054.327,04	40.089.495,04	188.204.426,84
<b>Total</b>	<b>113.479.717,82</b>	<b>1.269.018.707,20</b>	<b>1.362.424.193,08</b>	<b>2.649.818.897,62</b>

Fonte: FINBRA e INFOROYALTIES, 2017.

Ao analisar a tabela 4, fica evidenciado que o crescimento anual, bastante acentuado do orçamento municipal deve-se principalmente às rendas provenientes do petróleo, e que no ano de 2008, devido a alta do preço internacional do petróleo e conseqüentemente o aumento da arrecadação, essa dependência foi mais acentuada.

Isso significa que de todas as receitas que adentraram aos cofres municipais no referido ano, a grande maioria foi provenientes das rendas petrolíferas, demonstrando assim que o orçamento municipal é extremamente dependente dessas rendas.

A dependência orçamentária frente à arrecadação das rendas petrolíferas assenta-se na indagação de que essas rendas representam uma duabilidade para os municípios beneficiários, como é o caso de Quissamã, visto que além de permitir uma maior autonomia na execução das políticas públicas, causam um grau muito elevado de dependência desses recursos (Terra, 2006).

É importante destacar que o significativo repasse de recursos de royalties e participações especiais não promoveu em Quissamã uma redução da dependência orçamentária, essa afirmativa fica bem clara ao se analisar a comparação das receitas orçamentárias com as rendas petrolíferas, como pode ser observado na tabela 5, demonstrando que quanto maior a arrecadação dessas rendas, maior a dependência orçamentária.

**Tabela 5 - Dependência Orçamentária das rendas petrolíferas ( Milhões) no município de Quissamã**

<b>Ano</b>	<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>Royalties + Participação</b>	<b>%</b>
1999	30.787.591,63	15.900.697,84	51,65
2000	53.528.390,35	32.271.214,42	60,29
2001	69.788.673,15	33.598.003,95	48,14
2002	93.275.021,15	48.529.278,63	52,03
2003	120.845.052,57	63.064.726,98	52,19
2004	119.976.346,90	66.083.508,29	55,08
2005	122.578.870,83	72.982.583,90	59,54
2006	135.813.678,90	91.565.639,24	67,42
2007	187.625.381,10	124.388.669,93	66,30
2008	227.399.273,50	146.649.730,18	64,49
2009	168.956.039,61	90.969.685,66	53,84
2010	190.871.667,36	90.508.817,62	47,42
2011	212.608.348,01	94.410.013,75	44,41
2012	242.225.633,65	106.949.297,46	44,15
2013	271.248.623,84	94.737.917,01	34,93
2015	214.085.878,23	54.621.192,70	25,51
2016	188.204.426,84	40.089.495,04	21,30
<b>Total</b>	<b>2.649.818.897,62</b>	<b>1.267.320.472,60</b>	<b>47,83</b>

Fonte: FINBRA e *INFOROYALTIES*, 2017.

Analisando a tabela 6 é possível observar que no ano de 2008 essa dependência atingiu o valor de 65% muito influenciado pela arrecadação vultuosa das rendas petrolíferas. Nesse cenário, percebe-se que as rendas petrolíferas apresentam-se como receitas expressivas nos orçamentos públicos já que a legislação não vincula essas receitas aos desembolsos de despesas com pessoal e a amortização da dívida pública, permitindo aos municípios uma maior capacidade de promover políticas públicas que visem o bem comum

da população. Essas receitas advindas da indústria do petróleo são de volumes incertos conforme descreve Barbosa (2001):

[...] para fins de cálculo dos royalties e participações especiais poderá ser o preço real médio de venda ou o chamado preço mínimo fixado pela ANP, aplicando-se aquele que for maior. Para se calcular esse preço utiliza-se também como referência o preço do petróleo Brent utilizado no Reino Unido. Outras variáveis são levadas em consideração para esse cálculo, como: teor de enxofre taxa de câmbio para o dólar (BARBOSA, 2001, p. 136-140).

Como existe essa volatilidade no preço do petróleo, altamente influenciados por crises econômicas internacionais ou guerras entre países produtores e que venham a afetar direta ou indiretamente os municípios que são dependentes dessas rendas, contudo, é contundente demonstrar que no ano de 2016 devido à queda na arrecadação das rendas petrolíferas ocorreu também a queda na porcentagem de dependência da receita orçamentária, que passou a ser de 21,3%.

Para exemplificar melhor essa situação, efetuou-se um desmembramento das receitas arrecadadas pelo município estudado, no intuito de verificar a real influência dessas rendas na arrecadação e como elas são representadas num todo.

Os dados observados a tabela 6 demonstram evidências consideráveis que essas rendas foram durante muitos anos, a principal fonte de recursos do município, como no ano de 2007 que 66% das receitas arrecadadas pelo município foi proveniente das transferências de *royalties* e participação especial pela União. Apenas ocorreu uma diminuição, dessa relação de dependência, a partir de 2013 que foram evidenciados a queda da arrecadação, em decorrência da baixa no preço do petróleo no mercado internacional. Para Serra (2006) e Pacheco (2003) a queda na arrecadação a partir de 2014, provenientes da crise enfrentada, é prenúncio de que esses municípios necessitam buscar formas de diversificação da economia, para que estejam preparados para período de estagnação ou até mesmo do fim da produção de petróleo e gás natural nos campos de exploração.

**Tabela 6- Peso das receitas correntes arrecadadas no período de 1999-2016 no município de Quissamã**

Ano	Tributárias	Patrimonial	Royalties	Contribuições	Outras	Transf. União	Transf. Estado
1999	1,7	0,1	49,6	0	0	7,4	41,2
2000	1,4	0,1	58,5	0	3,3	6,3	30,4
2001	1,4	1,1	51,5	0	3,1	7,2	36,2
2002	1,5	1,9	49,7	0	2,9	6,2	37,8
2003	1,7	3,5	54,5	0	1,3	5,1	33,9
2004	2,1	1,4	55,6	0	1,8	6,2	33,1
2005	2,2	1,4	62,8	0	1,7	6,3	25,6
2006	2,7	1	64,4	0	1,5	5,7	24,8
2007	3	0,8	66,8	0,2	5	4,2	20
2008	3,7	0,8	64,4	0,2	1,2	4,8	21,1
2009	2,8	0,4	56,2	0,3	2,4	6,9	31
2010	3,1	0,6	50,6	0,2	1,9	6,6	36,8
2011	4,3	1,2	46	0,2	1,9	7,2	39,2
2012	4,2	0,6	47,1	0,2	1,9	7,5	38,4
2013	3,3	0,5	42,2	0,2	1,7	7,6	44,4
2014	4,8	0,8	41	0,2	2,7	8,1	42,4
2015	3,4	0,9	33,1	0,4	1,7	10,5	50
2016	4,3	1,1	23,7	0,4	1,7	20,5	48,1

Fonte: FINBRA 1999-2016.

Percebe-se que o município não tem elevado o esforço em sua arrecadação própria, analisando, por exemplo, o ano de 2016 as receitas tributárias representavam 4,3% da receita corrente total arrecadada, o que é algo preocupante. Podemos observar que a relação da dependência das rendas petrolíferas, devido à crise nesse setor, diminuiu, porém aumentou a relação de dependência das transferências que o Estado do Rio de Janeiro faz para o município, a título de exemplo no ano de 2016 alcançou a ordem de 48,10%, significando que do total das receitas arrecadadas pelo município quase a metade foram

provenientes de repasses do Estado das transferências constitucionais e legais. Cabe destacar que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em uma profunda crise, então cabe ao município buscar um maior esforço tributário para assim garantir suas receitas e conseguir a consecução de suas políticas.

**Tabela 7- Composição dos gastos sociais 1999-2016 ( Milhões) no Município de Quissamã.**

Ano	Assistência Social	Saúde	Saneamento	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação	Trabalho
1999	3.216.110,03	4.078.210,50	0	4.876.767,84	0	0	0	0
2000	5.252.506,03	10.480.578,72	0	10.845.620,63	0	0	0	0
2001	8.023.546,46	12.925.624,47	0	11.984.712,33	0	0	0	0
2002	3.893.813,93	18.545.566,25	4.216.877,13	13.502.645,49	419.970,02	5.731.482,00	1.220.919,52	849.714,74
2003	6.194.820,18	19.820.291,09	6.509.939,77	18.456.577,91	1.938.743,37	10.684.251,44	1.438.210,66	1.187.570,80
2004	8.079.315,26	23.723.863,12	4.329.993,76	21.527.529,71	1.392.480,65	10.862.774,78	2.340.254,52	1.199.763,83
2005	7.146.906,65	27.719.929,32	6.169.915,76	20.423.864,92	2.007.827,96	4.477.232,80	1.693.131,99	1.234.963,55
2006	10.457.275,23	28.953.498,78	9.920.462,88	22.818.112,57	5.851.833,50	8.878.874,23	0	1.476.647,36
2007	11.042.037,47	35.410.856,92	12.478.555,76	27.134.889,39	10.743.386,89	10.145.551,67	0	2.297.054,78
2008	15.763.790,41	44.630.293,17	14.790.999,23	31.230.511,20	10.467.321,42	29.514.985,58	0	3.117.236,02
2009	10.056.337,80	38.525.998,90	11.095.260,20	35.697.672,70	6.884.762,30	6.399.967,60	2.077.966,80	1.820.894,00
2010	8.869.661,00	40.340.490,80	3.614.815,60	35.549.392,60	6.917.827,30	12.632.454,20	2.550.828,40	2.114.318,00
2011	9.507.571,33	47.917.761,94	3.089.281,38	42.702.199,11	7.871.548,57	11.483.718,74	2.768.882,17	2.131.767,47
2012	11.883.798,06	50.134.914,19	5.461.687,46	46.946.228,14	9.263.982,34	18.418.561,77	3.769.430,15	2.695.266,85
2013	11.368.360,20	56.975.767,28	1.709.542,69	54.212.132,79	4.500.088,35	19.003.340,51	571.661,02	2.751.936,05
2015	9.336.137,73	54.831.876,15	1.007.459,66	54.448.786,65	1.202.038,62	19.828.989,85	123.830,65	2.118.943,19
2016	8.342.182,65	57.835.833,57	653.353,40	42.863.240,34	754.548,95	13.681.264,55	0	1.981.853,87
	<b>131.942.007,90</b>	<b>545.366.941,48</b>	<b>85.048.144,68</b>	<b>467.513.783,52</b>	<b>70.216.360,24</b>	<b>181.743.449,72</b>	<b>18.555.115,88</b>	<b>26.977.930,51</b>

Fonte: FINBRA, 2017.

Muitos estudos defendem uma aplicação das rendas petrolíferas em prol a manutenção das condições de vida e sustento das gerações futuras quando da finitude da exploração e produção do petróleo, porém faz-se necessário visualizar as necessidades de melhoria das populações hoje. Não existe nenhum dispositivo legal, que obrigue a administração pública municipal a utilizar os recursos provenientes das rendas petrolíferas nos setores sociais. Assim, como os gestores possuem grande liberdade para emprego desses recursos, vislumbramos que sejam empregados no bem-estar da população, elevando o gasto na promoção de um desenvolvimento social, já que a função da

administração pública é a eficiência de uma prestação de serviço de qualidade para a população.

Ao efetuar a análise da tabela 7, percebe-se nitidamente que os maiores gastos no período analisado, são os gastos com saúde no valor de R\$ 545.366.941,48 e com educação no valor de R\$ 467.513.783,52. Porém, muitos estudos revelam que à medida que as rendas petrolíferas começaram a ingressar nos orçamentos municipais, ocorreu uma tendência no aumento das despesas com custeio, que são justamente os necessários a manutenção da máquina pública, tais como pagamento de pessoal, aquisição de materiais diversos e tudo o mais necessário para o bom funcionamento do órgão, e por consequência uma boa prestação de serviços à população (Costa da Silva, 2012, p.16).

Através dessas informações entende-se que o aumento das receitas proporcionado pelo recebimento das rendas petrolíferas, altera as preferências de gastos dos Municípios, ao invés de educação se gasta mais com saúde. E à medida que o recebimento dessas rendas apresentam um aumento muito expressivo, o urbanismo passa a ser o item eleito para receber mais recursos entre as demais despesas sociais, no montante de R\$ 181.743.449,72, mais que a assistência que foi da ordem de R\$ 131.942.007,90 . Os demais setores sociais recebem poucos recursos em geral, sendo habitação e trabalho aqueles que menos recebem, em todos os anos do período estudado.

Alinhado ao debate em defesa de uma aplicação dos royalties que permita a manutenção das condições de vida e sustento para as gerações futuras, quando da finitude desses recursos, faz-se necessário levar em consideração as necessidades da população hoje, e a maneira pela qual os entes públicos buscam cumprir essa premissa. No caso específico de Quissamã, podemos observar que como não existe nenhum dispositivo legal obrigando a administração a utilizar as rendas petrolíferas nos setores sociais, os gastos são realizados de acordo com os interesses dos governos naquele momento. Como por exemplo, no exercício de 2016 ocorreram gastos na ordem de R\$ 13.661.264,50 em urbanismo e nada foi gasto com habitação.

#### 4 Considerações finais

Ao final da década de 1990, com a quebra do monopólio estatal sobre a exploração de petróleo e gás, o território brasileiro passou a ter uma nova configuração no que diz respeito às compensações financeiras devidas nas três esferas de Governo. Após 1997, ano da edição da Lei n. 9478, mais conhecida como “Lei do Petróleo”, lei esta que aumentou a alíquota pelo pagamento de *royalties* e criou as participações especiais, onde as receitas provenientes dessas rendas passaram a crescer de forma mais volumosas.

Nesse contexto a região Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, que apresenta em sua composição quase a totalidade dos seus nove municípios como produtores, passaram a receber volumes crescentes e significativos de recursos financeiros provenientes das rendas da indústria petrolífera. Os orçamentos desse conjunto de município apresentam somas volumosas e “invejáveis”, porém altamente dependente destes. Essa dependência demonstra a incapacidade destes municípios em aplicar esses recursos para a promoção da justiça intergeracional.

Relembrando os debates acerca de uma possível redistribuição das rendas da indústria do petróleo para os demais entes federados, no ano de 2009, não somente para a recente descoberta área do pré-sal, mas também para as áreas pagas através do regime de concessão, representando desta maneira, uma grande ameaça aos orçamentos públicos dos municípios pertencentes à zona de produção principal. E assim, seria inevitável um caos econômico e social e até mesmo a falência destes tão dependentes desses recursos.

Conforme estabelecido na legislação esses gastos serão efetuados com os valores arrecadados a título de receitas próprias, o que demonstra que o esforço da arrecadação tributária e das transferências que a União efetua, com exceção das rendas provenientes dos royalties, serão destinadas ao cumprimento desses limites, o que pode ocasionar a inviabilidade de gastos em outras áreas.

Observa-se que a perspectiva da justiça intergeracional, não foi cumprida já que os recursos dos royalties não desempenham efetivamente sua função, apesar da evidência das melhorias no município ao longo do período analisado.

Cabe destacar, que apesar da Constituição Federal de 1988, ter conferido aos municípios uma maior autonomia através do processo de descentralização, o pacto federativo estabelecido vem sendo modificado e com isso tornando a atuação dos municípios mais engessada.

Através da análise das receitas próprias, foi possível constatar que o município não possui um esforço tributário em arrecadar as receitas estabelecidas pela Constituição Federal. Em relação às receitas arrecadadas pelo município essas representavam apenas 3.36%, o que significa dizer que caso somente tivesse arrecadado essas receitas não haveria condições de promover o bem-estar da coletividade.

Através dos dados coletados ao lado do período analisado, foi possível verificar que ações foram implementadas para uma melhor arrecadação, porém, não podemos deixar de destacar as dificuldades impostas à arrecadação das receitas próprias, como a complexidade e os custos para efetuar os levantamentos necessários para identificar o contribuinte, visto que o IPTU, por exemplo, tem como fato gerador o imóvel e para tanto, o mesmo precisar estar cadastrado na Secretaria de Fazenda Municipal, e é bem sabido que nem todos os contribuintes possuem seus imóveis regularizados, o que demanda uma maior fiscalização e proporcionalmente mais custos com pessoal.

Contudo, é mister ressaltar que a partir de 2013, com a crise no setor petrolífero, influenciado pela queda do preço internacional do petróleo, queda da produção, escândalos na Petrobrás, a dependência em relação a essas rendas foi diminuindo, porém, o Estado passou a ser o maior provedor do município. Foi possível observar que apesar do município ser dependente para a execução de seu orçamento das rendas provenientes do petróleo, somente essas rendas não foram capazes de promover o bem-estar social no município de Quissamã, visto que indicadores sociais ligados ao desenvolvimento humano apresentaram melhorias, porém não foi possível afirmar que esse fato tem relação com o recebimento das rendas petrolíferas. Contudo, Serra (2006) destaca que os recursos provenientes da exploração das rendas petrolíferas sejam utilizados na busca por fonte alternativa de energia, a preservação do meio ambiente e a formação do capital humano pelo fato de se tratar de um recurso natural finito e que as gerações futuras deveriam ser compensadas pelo seu uso hoje.

Conclui-se que, como a legislação é muito branda em relação à aplicação dos recursos provenientes das rendas petrolíferas, pode ocorrer uma falta de preparo dos gestores e que necessitaria de uma maior motivação para que os investimentos dessas rendas fossem voltados para o desenvolvimento e para promover a justiça intergeracional, de maneira que a dependência populacional de programas de assistência e de recursos provenientes do petróleo fossem minimizada.

## Referências

ARRETACHE, Marta T.S.; VAZQUEZ, D. **Descentralização, instituições políticas e autonomia: padrões de gasto dos governos locais no Brasil**. In: Congress of the Latin American Studies Association. Rio de Janeiro, jun. 2009.

BARBOSA, Décio H. (coord.). **Guia dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural**. Rio de Janeiro: ANP, 2001. 156 p.

CÂNDIDO JUNIOR, José Oswaldo. **Os gastos públicos no Brasil são produtivos?** IPEA - planejamento e políticas públicas | n. 23 | jun 2001, p. 233-260.

FERNANDES, Joseane de Souza, TAVARES, Denise Cunha, CAMPOS, Mauro Macedo. **Mobilidade populacional e as novas espacialidades urbanas: municípios da OMPETRO**, Rio de Janeiro ( 2000-2010). Revista EURE. Chile: Santiago, PUC. V.41, N. 123 Mayo 2015, pp 53-80.

GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves, OLIVEIRA, Elzira Lúcia. A pobreza e a riqueza nas cidades do petróleo. In: PIQUET, Rosélia & SERRA, Rodrigo. *Petróleo e Região no Brasil: o desafio da abundância*. Rio de Janeiro:Garamond, 2007, p. 139-168

MENDES. Constantino Cronemberger. Gastos Públicos, Desigualdades Regionais e Arranjos Federativos.

PIQUET, R. **Petróleo e Desenvolvimento regional no Brasil**. In: Monié. F. e Binsztok, Jacob (orgs) *Geografia e Geopolítica do Petróleo*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

\_\_\_\_\_. TAVARES, Érica, MONTEIRO, João. **Perfil do emprego nos setores açucareiro e petrolífero do Norte Fluminense no período de 1970 a 2000**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, n. 132; v.38 abr/jun 2017. Pág. 131-148.

REZENDE, F. C. **Descentralização, Gastos Públicos e Preferências Alocativas dos Governos Locais no Brasil (1980-1994)**. *Dados. Revista de Ciências Sociais*. v. 40, n.3, p. 413-440, 1997

\_\_\_\_\_. **Fatores Políticos e Institucionais nas Teorias Contemporâneas sobre a Expansão dos Gastos Públicos.** *Revista de Economia Política*.v.26, n.2, p. 274-289, 2006.

SILVA, J.C. G.; SANTOLIN, R. S. **Gastos Públicos e Crescimento Econômico Recente nos Estados Brasileiros.** *Revista Economia e Teconologia (RET)*. v. 8, pp. 19-38, 2012.

SILVA, M.S. **Teoria do Federalismo Fiscal: notas sobre as contribuições e Oates, Musgrave, Shah e Ter-Minassian.** *Nova Economia*. v.15, n. 1, p. 117-137, jan-abr, 2005.

SILVA NETO, Romeu. **Indústria e desenvolvimento na região Norte Fluminense: crescimento econômico e o problema da extrema heterogeneidade econômico-regional no Estado do Rio de Janeiro.** In: CARVALHO, Ailton Mota de; TOTTI, Maria Eugenia Ferreira (orgs). *Formação Histórica e Econômica do Norte Fluminense*. Rio de Janeiro : Garamond, 2006.

TEIXEIRA, E.C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na Transformação da Realidade.** AATR- BA. 2002. Disponível em:<[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)>. Acesso em: 02 out. 2016.